



**Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CNPJ: 16.245.367/0001-05**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2021**

**Contrato de Fornecimento que entre si celebram  
a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO e a  
Empresa SOLUÇÕES EM VENDAS E  
SERVIÇOS BALDUINO LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 16.245.367/0001-05, com sede na Praça João D. Carneiro, 46, Centro, neste Município, Estado da Bahia, CEP 46.835-000, neste ato representada pelo Srº Ariston Teles da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 009.434.585-60, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SOLUÇÕES EM VENDAS E SERVIÇOS BALDUINO LTDA**, com endereço à rua 1º de maio 102 ,CENTRO, Nova Redenção/BA, CEP 46835-000, inscrita no CNPJ sob o nº **40.221.482/0001-24**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº.014/2021, dispensa nº. 009/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LOGARINAS COM 03 LUGARES PARA ATENDER AS NESSECIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA**

**CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO –** O Regime de execução deste contrato é o de fornecimento indireto por preço unitário.

**CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O presente contrato tem o valor de **R\$ 5.687,50(Cinco Mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)**

3.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecendo a Lei 4.320/64;

3.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;



## Câmara Municipal de Nova Redenção Estado da Bahia

**CNPJ: 16.245.367/0001-05**

3.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup> – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento será de 02 de setembro de 2021 a 02 de outubro de 2021. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup> – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações constantes no termo de referência em anexo, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação;
- c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por acordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- d) o material recusado será considerado como não entregue;
- e) substituição dos materiais recusados nos prazos deste termo de contrato deverá ser imediatamente a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- f) os custos de retirada e devolução do objeto rejeitado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada;
- g) o objeto deverá ser entregue no local descrito na ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup> - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS** - Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento do objeto abrangido por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup> – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO** - As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária;

**Unidade:** 01.01.01 – Câmara Municipal de Nova Redenção.

**Atividade:** 01.031.0010.1000 Aquis., Const., Reforma e aparel. Do prédio da CÂMARA MUN. DE NOVA REDENÇÃO

**Elemento:** 4490.52.00 – Equipamentos e Material permanente

**Fonte:** 0 - Recurso Ordinário

### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup> – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.



## Câmara Municipal de Nova Redenção Estado da Bahia

CNPJ: 16.245.367/0001-05

8.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

8.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

### CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

9.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

**CLAUSULA 10ª – DA RECISÃO** - O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 15 dias.

**CLAUSULA 11ª – DAS PENALIDADES E MULTAS** - Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sancões administrativas aplicadas à contratada serão:

**11.1** - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

**11.2** - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima;

**11.3** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

**11.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

**Parágrafo primeiro** – O atraso injustificado no prazo de fornecimento do objeto implicará aplicação de multa correspondente a 2% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

**Parágrafo segundo** - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 15 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

**Parágrafo terceiro** - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados



## Câmara Municipal de Nova Redenção Estado da Bahia

CNPJ: 16.245.367/0001-05

tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

**Parágrafo quarto** - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

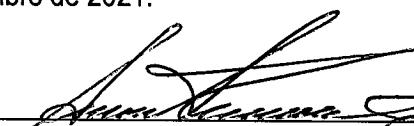
**Parágrafo quinto** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

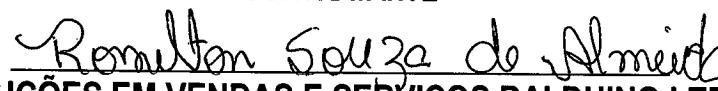
**CLAUSULA 12ª – DA LEGISLAÇÃO** - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissa, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declararam ter pleno conhecimento do teor.

**CLÁUSULA 13ª** - As partes elegem o Foro da Comarca de Andaraí/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Redenção/BA, 02 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Ariston Teles da Silva  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**SOLUÇÕES EM VENDAS E SERVIÇOS BALDUINO LTDA**  
Romilton Souza de Almeida  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
RG. 1552296153 SSP/BA

2.   
\_\_\_\_\_  
RG. 1128323001 SSP/BA



**Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CNPJ: 16.245.367/0001-05**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA Nº: 009/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2021**

**CONTRATADO: SOLUÇÕES EM VENDAS E SERVIÇOS BALDUINO LTDA**

**CNPJ/CPF: 40.221.482/0001-24**

**VALOR: R\$ R\$ 5.687,50**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LOGARINAS COM 03 LUGARES PARA ATENDER AS NESSECIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA

**BASE LEGAL:** Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 013/2021**

**PROCESSO Nº: 014/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LOGARINAS COM 03 LUGARES PARA ATENDER AS NESSECIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA**

**NOME DA CONTRATADA: SOLUÇÕES EM VENDAS E SERVIÇOS BALDUINO LTDA**

**CNPJ/CPF: 40.221.482/0001-24**

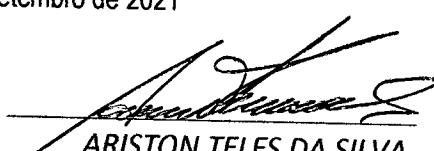
**VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2021 A 02 DE OUTUBRO DE 2021**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: 5.687,50(Cinco Mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)**

**DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:**

**Unidade: 01.01.01 – Atividade: 01.031.0010.1000 – Elemento: 4490.52.00 – Fonte: 0 - Recurso Ordinário**

NOVA REDENÇÃO-BA 02 de setembro de 2021

  
ARISTON TELES DA SILVA  
Presidente

Publicado no Mural da  
Câmara em:  
02/09/2021

CONTROLE INTERNO

# Câmara Municipal de Nova Redenção



*Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CNPJ: 16.245.367/0001-05*

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA N°: 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 014/2021

CONTRATADO: SOLUÇÕES EM VENDAS E SERVIÇOS BALDUINO LTDA

CNPJ/CPF: 40.221.482/0001-24

VALOR: R\$ R\$ 5.687,50

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LOGARINAS COM 03 LUGARES PARA ATENDER AS NESSECIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DÉ NOVA REDENÇÃO-BA

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 013/2021

PROCESSO N°: 014/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LOGARINAS COM 03 LUGARES PARA ATENDER AS NESSECIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA

NOME DA CONTRATADA: SOLUÇÕES EM VENDAS E SERVIÇOS BALDUINO LTDA

CNPJ/CPF: 40.221.482/0001-24

VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2021 A 02 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 5.687,50(Cinco Mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade: 01.01.01 – Atividade: 01.031.0010.1000 – Elemento: 4490.52.00 – Fonte: 0 - Recurso Ordinário

NOVA REDENÇÃO-BA: 02 de setembro de 2021

ARISTON TELES DA SILVA

Presidente

Praça João D.Carneiro | 46 | Centro | Nova Redenção-Ba  
cmnovaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A2776A282C1743CD68FB776167E38DAD